



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052023024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023-PMB e contratos nº 017.005.2024-FUNDEB, contrato nº 018.005.2024-FUNDEB, contrato nº 019.005.2024-SEMED e contrato nº 020.005.2024-SEMED tendo por objetivo: "REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, o Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de R\$ 7.463.920,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e vinte Reais), tendo como vencedora do certame as empresas T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.571.711/0001-03; contrato nº 017.005.2024-FUNDEB, no valor de R\$ 2.533.616,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais), L LEÃO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 11.415.590/0001-30; contrato nº 018.005.2024-FUNDEB, no valor de R\$ 3.437.472,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.571.711/0001-03; contrato nº 019.005.2024-SEMED, no valor de R\$ 633.416,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais) e a empresa L LEÃO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 11.415.590/0001-30; contrato nº 020.005.2024-SEMED, no valor de R\$ 859.368,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor) e demais instrumentos legais correlatos, bem como entende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o processo possui legalidade, declaro que o referido Contrato se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 20 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP